

CONSAD/COR

# Relatório de Atividades Correcionais

## 2º semestre 2025

## Sumário

<b>CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>1. AÇÕES E MARCOS ESTRATÉGICOS DA CORREGEDORIA .....</b>	<b>4</b>
<b>2. CORREIÇÃO EM DADOS .....</b>	<b>15</b>
<b>3. FORÇA DE TRABALHO DA CONSAD/COR.....</b>	<b>26</b>
<b>4. CONTINUIDADE DA ESTRUTURAÇÃO DA CONSAD/COR .....</b>	<b>27</b>
<b>5. ORIENTAÇÕES À GESTÃO – 2º SEMESTRE DE 2025.....</b>	<b>28</b>
<b>6. PRINCIPAIS DESAFIOS .....</b>	<b>30</b>
<b>7. MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL (CRG-MM) - 4ª RODADA.....</b>	<b>31</b>
<b>8. PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2026 .....</b>	<b>33</b>

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente **Relatório de Gestão Correcional** tem por finalidade apresentar, de forma sistematizada, analítica e transparente, o conjunto das principais **ações, resultados, avanços institucionais e desafios** enfrentados pela **Corregedoria da Codevasf (Consad/COR)** ao longo do **segundo semestre de 2025**, no exercício de suas competências legais, regimentais e normativas.

A elaboração deste relatório está diretamente vinculada aos instrumentos normativos que regem a atividade correcional no âmbito das empresas estatais federais, em especial:

- a **Portaria Normativa CGU nº 27/2022 (PN-27)**, que estabelece diretrizes, princípios, responsabilidades e elementos obrigatórios da gestão correcional;
- a **Norma de Apuração Correcional da Codevasf – N-359**, que disciplina os fluxos, procedimentos e competências internas relativas às apurações disciplinares e sancionadoras; e
- o **Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM)**, adotado como instrumento estruturante de governança, planejamento, monitoramento e avaliação da atividade correcional.

Em conformidade com o disposto no **art. 34 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022**, este relatório contempla, de forma objetiva e integrada, os seguintes elementos obrigatórios:

Art. 34 - As unidades setoriais de correição deverão elaborar relatório de gestão correcional, abrangendo de forma objetiva e sucinta as seguintes informações referentes ao ano anterior:

I - as informações decorrentes da autoavaliação do CRG-MM do art. 25 desta Portaria Normativa, indicando o nível em que se encontra a unidade setorial de correição, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo;

II - as informações sobre a força de trabalho e estrutura administrativa da unidade setorial de correição;

III - o número de procedimentos investigativos e processos correccionais instaurados no ano anterior;

IV - a análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações;

V - a análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas;

VI - as ações consideradas exitosas;

VII - os riscos de corrupção identificados; e

VIII - as principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos.

Parágrafo único. O relatório de gestão correcional deverá ser encaminhado anualmente à autoridade máxima do órgão ou entidade a que esteja vinculada a

unidade setorial de correição, sendo o prazo máximo para entrega até cada data de um ano de mandato do seu titular.

Embora a normativa preveja a elaboração **anual** do relatório de gestão correcional, a Corregedoria da Codevasf opta por sua **apresentação semestral**, como estratégia de **transparência ativa, monitoramento contínuo, apoio tempestivo à alta administração e aperfeiçoamento permanente das práticas correcionais**, sem prejuízo do atendimento integral às exigências normativas.

Para fins de organização metodológica e clareza expositiva, o relatório está estruturado em **oito eixos centrais**, iniciando-se pela apresentação dos principais **marcos e ações estratégicas da Corregedoria no segundo semestre de 2025**, seguida da análise quantitativa e qualitativa da atividade correcional, da avaliação da força de trabalho, da identificação de riscos, dos desafios institucionais e, por fim, do plano de ação prospectivo para o exercício de 2026.

## 1. AÇÕES E MARCOS ESTRATÉGICOS DA CORREGEDORIA

### SEGUNDO SEMESTRE DE 2025

Este capítulo apresenta os **principais fatos, iniciativas e marcos institucionais** ocorridos no segundo semestre de 2025, evidenciando o **amadurecimento da função correcional** e sua consolidação como **instância estratégica de integridade, governança e apoio à alta administração** da Codevasf.

#### 1.1. PRINCIPAIS AÇÕES PLANEJADAS RELATIVAS AO 1º SEMESTRE 2025

No primeiro semestre de 2025, a Corregedoria da Codevasf elaborou e formalizou um conjunto de ações estratégicas voltadas ao fortalecimento de seus processos internos, ao desenvolvimento contínuo da força de trabalho e ao aprimoramento institucional, em consonância com as diretrizes da Portaria Normativa CGU nº 27/2022, da Norma de Apuração Correcional (N-359) e do Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM). O planejamento foi conduzido de forma estruturada, com definição prévia de responsáveis e prazos, refletindo a adoção de uma lógica de gestão orientada a resultados, responsabilização e melhoria contínua.

Todavia, a execução integral das ações planejadas revelou-se desafiadora diante do cenário concreto enfrentado pela unidade ao longo do período. A Corregedoria passou a ser cada vez mais demandada para manifestações técnicas, análises de risco, apoio à alta administração e respostas a órgãos de controle, o que, somado ao reduzido quantitativo de pessoal disponível, exigiu constante redirecionamento de esforços para o atendimento de demandas prioritárias e urgentes, em detrimento de iniciativas estruturantes previstas no planejamento inicial.

No eixo Processos Internos, estavam previstas ações voltadas à revisão e atualização do mapeamento dos processos correccionais, com foco na adequação do manual de rotinas, buscando maior padronização, agilidade e rastreabilidade. Embora esse objetivo permaneça estratégico, parte das atividades planejadas precisou ser postergada em razão da concentração de esforços na condução de apurações, no atendimento a solicitações institucionais e na observância de prazos legais, o que limitou a capacidade operacional da equipe para avançar simultaneamente em todas as frentes previstas.

No eixo Aprendizagem e Crescimento, o planejamento priorizou o fortalecimento das competências técnicas da equipe, por meio do desenvolvimento de trilha estruturada, bem como ações de aproximação e qualificação com a Comissão Permanente Correcional (CPC).

No eixo Institucional, foram planejadas iniciativas relevantes para o amadurecimento da função correccional, tais como a definição e formalização do cargo de analista de corregedoria, a realização de visitas técnicas às Superintendências Regionais e a elaboração de proposta para criação do Núcleo de Mediação da Codevasf. Contudo, essas ações de caráter estruturante e prospectivo demandam disponibilidade técnica, financeira e institucional que, no período analisado, mostrou-se limitada diante da ampliação contínua das demandas operacionais e estratégicas dirigidas à unidade, o que inviabilizou sua implementação no prazo inicialmente previsto.

Assim, embora o planejamento do primeiro semestre de 2025 tenha sido elaborado de forma consistente e alinhada às melhores práticas de governança e integridade, sua execução foi condicionada às restrições estruturais da Corregedoria, especialmente no que se refere à força de trabalho disponível frente ao volume e à complexidade das demandas recebidas. Esse cenário reforça a necessidade de continuidade do processo de estruturação da unidade, de modo a viabilizar, nos ciclos seguintes, a implementação plena das ações planejadas, com reflexos positivos tanto na atuação correccional quanto no fortalecimento institucional da Codevasf.

### **1.1. CONSOLIDAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE ENTE PRIVADO (PAR) NA CODEVASF**

O segundo semestre de 2025 representa um marco histórico para a governança e o sistema de integridade da Codevasf, com a conclusão dos primeiros Processos Administrativos de Responsabilização (PAR) que resultaram na aplicação efetiva de penalidades a 04 (quatro)<sup>1</sup> pessoas jurídicas, notadamente multa administrativa e , publicação extraordinária da decisão

---

<sup>1</sup> Ao final do ano de 2025, 14 processos correccionais em andamento na Corregedoria, para apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas.

sancionadora<sup>2</sup> e suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Codevasf, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do art. 83 III da Lei nº 13.303/2016 (Estatuto das estatais).

As penalidades do PAR foram formalizadas por meio de decisões da Presidência da Companhia, conforme competência atribuída pelo art. 182 VII do Regimento, devidamente fundamentadas nos trabalhos técnicos conduzidos pela Comissão Permanente Correcional e nas notas técnicas elaboradas pela Corregedoria, que subsidiaram o exercício do poder sancionador com segurança jurídica, imparcialidade e observância do devido processo legal.

Destaca-se, nesse contexto, a implementação prática do Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei Anticorrupção, especialmente no que se refere à apuração conjunta de atos lesivos à administração pública e de infrações administrativas correlatas, reforçando a atuação integrada da Corregedoria e a atração de competência para a condução dos feitos, conforme previsto no art. 16 do referido normativo.

Esses julgamentos sinalizam não apenas o fortalecimento do caráter sancionatório do sistema, mas, sobretudo, o amadurecimento institucional da Corregedoria da Codevasf, que passa a operar de forma efetiva em todo o ciclo da responsabilização de pessoas jurídicas, desde a admissibilidade até a aplicação das sanções.

Mais do que a imposição de penalidades, os resultados alcançados refletem um avanço significativo na promoção da integridade pública, na prevenção de ilícitos, na mitigação de riscos institucionais e no fortalecimento da cultura de conformidade, reafirmando o compromisso inegociável da Codevasf com a ética, a legalidade e a proteção do patrimônio público.

Abaixo, demonstrativo, contendo o fato, a empresa sancionada, o enquadramento e as penalidades atribuídas às empresas investigadas e penalizadas pela Codevasf, com origem na apuração correcional, na forma da NOR-359:

FATO	EMPRESA	ENQUADRAMENTO	PENALIDADE
Usufruto indevido dos benefícios da Lei 123/2006 e simulação de concorrência em licitação.	Triama BD Peças e Serviços Automotivos Ltda. e Implementos Gualter Ltda – EPP.	LAC, Art. 5º, IV: d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	a) Multa no valor de R\$ 3.633.606,84 para grupo econômico (Implementos Gualter e Triama BD) b) Publicação extraordinária pelo prazo de 75 dias

<sup>2</sup> Publicação Extraordinária da Decisão Sancionatória – Trata de publicar em jornal de grande circulação e no site da sancionada a Decisão condenatória, bem como afixá-la nas dependências do estabelecimento, tudo as suas expensas.

Apresentação de atestado falso em licitação	LDM Gama Comércio e Equipamentos Ltda e  IMAGINARE Brasil Equipamentos e Componentes Ltda	LAC, Art. 5º, IV: b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; e d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.  Estatuto das Estatais, Art. 83 III - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.	a) <u>LDM Gama</u> Multa no valor de R\$ R\$ 6.550,7  Publicação Extraordinária – prazo de 45 dias  b) <u>IMAGINARE Brasil</u> Multa de R\$ 39.750,00.  Publicação Extraordinária – prazo de 60 dias.  c) LDM Gama e IMAGINARE Brasil À ambas, atribuída sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF por 2 anos.
---	---	--	--

Tabela 1 - Demonstrativo detalhado das multas administrativas aplicadas no 2º/2025

## 1.2. GESTÃO DE RISCOS BASEADA EM ILÍCITOS DISCIPLINARES

Em desdobramento das diretrizes do IDECOR – Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional, a Corregedoria formalizou, no início de 2025, solicitação à Secretaria de Gestão de Riscos e Controle Interno (PR/SRC) com vistas à institucionalização de metodologia específica de gestão de riscos baseada em ilícitos disciplinares, em conformidade com os parâmetros avaliativos estabelecidos pela Controladoria-Geral da União.

O trabalho foi desenvolvido de forma articulada entre a Corregedoria e a PR/SRC, tendo como principal referência técnica o Plano de Diagnóstico de Riscos Correcionais (PDRC – Riscos Ilícitos, versão final), que sistematiza riscos a partir de dados empíricos, tipologias de ilícitos e experiências acumuladas na atividade correcional. Esse documento permitiu estruturar o mapeamento com foco em riscos efetivamente observados na realidade administrativa da Companhia, superando abordagens meramente abstratas ou genéricas.

Com base no PDRC, foram identificados e organizados riscos relacionados, entre outros aspectos, à conduta de agentes públicos, fragilidades em processos licitatórios e contratuais, falhas de controle na execução de objetos, desvios comportamentais no ambiente de trabalho,

bem como vulnerabilidades decorrentes de deficiências procedimentais e de segregação de funções. O mapeamento considera não apenas a natureza do ilícito, mas também seus fatores de risco, impactos potenciais e pontos de controle existentes ou a serem aprimorados.

A Matriz tem como finalidade subsidiar de forma objetiva as áreas de negócio e de apoio — especialmente aquelas com maior exposição a riscos — no fortalecimento de controles internos e na adoção de medidas preventivas proporcionais ao risco identificado.

### **1.3. PRODUÇÃO ACADÊMICA, ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORIAS E RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL**



Nesta Edição:



Editada pela Controladoria-Geral da União - CGU

*Imagem 1 - Revista da CGU, 31, jan-jun/2025*



*Imagem 2: Equipe da Corregedoria no Encontro Nacional de Corregedorias*

No âmbito das iniciativas de valorização do conhecimento aplicado e do reconhecimento institucional da atividade correcional, destaca-se a publicação do artigo do Chefe da Unidade de Admissibilidade e Investigação e Corregedor Substituto da Codevasf, Adalberto Marques, na Revista da Controladoria-Geral da União (CGU), em edição especial comemorativa dos 20 anos do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR). A publicação foi oficialmente apresentada e divulgada durante o Encontro Nacional das Corregedorias, realizado em novembro de 2025, evento que reuniu representantes das unidades correcionais de todo o Poder Executivo Federal.

O Encontro Nacional das Corregedorias constituiu-se em espaço estratégico de integração institucional, difusão de conhecimento e fortalecimento da identidade do sistema correcional, contando com um dia inteiro de palestras, oficinas, painéis técnicos e debates voltados à governança, à integridade pública, ao Direito Administrativo Sancionador e aos desafios contemporâneos da atividade correcional. O encerramento do evento foi marcado pelo lançamento oficial da edição especial da Revista da CGU, dedicada à celebração das duas décadas de existência do SISCOR, ocasião em que foram apresentados e consagrados os artigos selecionados para publicação.

Nesse contexto, a inclusão do artigo de autoria de Adalberto Marques reveste-se de especial relevância institucional. O trabalho, intitulado “Modelo de Maturidade Correcional – CRG-MM: estudo de caso sobre os impactos do modelo aplicado na Corregedoria da Codevasf”, é fruto de pesquisa desenvolvida no âmbito de mestrado profissional, e apresenta análise aprofundada sobre a implementação do Modelo de Maturidade Correcional da CGU na realidade de uma empresa estatal federal, evidenciando seus efeitos práticos sobre a governança, a padronização de processos, a profissionalização da atividade correcional e a integração com o sistema de integridade.

A publicação do artigo em revista institucional da CGU, em edição comemorativa e de alcance nacional, representa reconhecimento técnico qualificado da experiência da Corregedoria da Codevasf, projetando-a como referência no cenário das corregedorias do Poder Executivo Federal, especialmente no que se refere à aplicação concreta e mensurável de instrumentos de maturidade correcional.

Mais do que um reconhecimento individual, a publicação simboliza o grau de maturidade institucional alcançado pela Corregedoria da Codevasf, evidenciando sua capacidade de produzir conhecimento aplicado, contribuir para o debate nacional sobre políticas correccionais e transformar práticas internas em experiências replicáveis por outras unidades do sistema. Trata-se de resultado que reforça o posicionamento da Corregedoria como instância estratégica de integridade, governança e inovação no âmbito da Administração Pública Federal, alinhada às diretrizes da Controladoria-Geral da União e comprometida com o aperfeiçoamento contínuo da função correcional.

#### **1.4. FORÚM DE CORREGEDORIAS DAS ESTATAIS**



*Imagem 3: Apresentação da Corregedoria no Fórum de Corregedorias das Estatais*

No exercício de 2025, a Corregedoria da Codevasf avançou de forma significativa na articulação interinstitucional voltada ao fortalecimento da atividade correcional no âmbito das empresas estatais federais. Como desdobramento de sua trajetória de amadurecimento

institucional e em consonância com as diretrizes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Siscor), foi formalizada a adesão ao Protocolo de Intenções para a criação do Fórum Nacional de Corregedorias das Empresas Estatais, iniciativa destinada à promoção e disseminação de conhecimento, ao intercâmbio de boas práticas e ao aprimoramento da gestão correcional nas entidades signatárias

A proposta do Fórum teve origem em articulação entre corregedorias de estatais federais, motivada pela necessidade de enfrentamento conjunto dos desafios inerentes ao regime jurídico celetista aplicado aos empregados públicos, especialmente no campo do Direito Administrativo Sancionador. Nesse contexto, foram realizadas reuniões presenciais estratégicas ao longo de 2024 e 2025, com destaque para os encontros ocorridos na sede da Dataprev, em outubro de 2024, e na sede da Caixa Econômica Federal, em junho de 2025, voltados à construção colaborativa do regulamento e à definição do modelo de governança do Fórum

A consolidação dessa iniciativa culminou com a previsão de assinatura do Protocolo de Intenções em evento institucional a ser realizado na sede da Petrobras, no Rio de Janeiro, no período de 30 de setembro a 2 de outubro de 2025, ocasião em que também será promovido o Seminário de Direito Administrativo Sancionador. A relevância técnica da atuação da Corregedoria da Codevasf nesse processo é evidenciada, ainda, pelo convite institucional da Petrobras para participação como palestrante no referido seminário, reconhecimento que reforça o protagonismo da Companhia e a credibilidade alcançada por sua unidade correcional no cenário nacional.



*Imagem 4: Assinatura do Protocolo de Intenções no Fórum de Corregedorias das Estatais*

### **1.5. CAPACITAÇÃO EM OSINT**

A crescente complexidade das apurações correcionais, aliada à ampliação do uso de meios digitais para a prática de irregularidades, torna indispensável o fortalecimento contínuo das competências técnicas da equipe da Corregedoria em OSINT (Open Source Intelligence). Trata-

se de um conjunto estruturado de técnicas e ferramentas voltadas à coleta, ao processamento, à análise e à transformação de informações oriundas de fontes abertas em inteligência útil para subsidiar decisões, investigações e ações institucionais.

Nesse contexto, destaca-se a importância da capacitação realizada no Curso de OSINT ofertado pela Polícia Rodoviária Federal, ocorrido entre os dias 24 e 27 de novembro de 2025, que proporcionou à equipe conhecimentos atualizados, boas práticas e reflexões estratégicas sobre o uso responsável, seguro e eficaz de dados abertos no âmbito investigativo. A iniciativa reforçou a compreensão de que o OSINT não se resume ao acesso à informação, mas envolve método, planejamento, análise crítica e observância rigorosa de princípios como a legalidade, a proteção de dados, a cadeia de custódia da prova e a segurança dos agentes envolvidos.



*Imagem 5: Colaboradores da Corregedoria no Curso de OSINT*

O uso qualificado de OSINT permite à Corregedoria ampliar sua capacidade de identificação de vínculos, padrões de comportamento, inconsistências informacionais e indícios relevantes, a partir de múltiplas fontes, como registros públicos, mídias digitais, bases governamentais, conteúdos jornalísticos e metadados. Quando aplicado de forma estruturada, o ciclo do OSINT — reconhecimento, definição de fontes, coleta, processamento, análise e produção de

inteligência — contribui para maior eficiência, robustez técnica e fundamentação das apurações disciplinares.

Além disso, a capacitação contínua favorece o desenvolvimento de metodologias próprias, construídas de forma colaborativa, alinhadas às especificidades institucionais e aos desafios concretos enfrentados pela Corregedoria. O aprendizado sobre o uso de agentes virtuais OSINT, por exemplo, evidencia a necessidade de planejamento estratégico, maturação gradual dos perfis, mitigação de riscos operacionais e atenção a desafios como bloqueios de plataformas, preservação da cadeia de custódia e gestão do ciclo de vida dos agentes.

Dessa forma, investir de maneira permanente na formação e atualização da equipe em OSINT representa não apenas um ganho técnico-operacional, mas um vetor de fortalecimento da governança, da integridade institucional e da capacidade preventiva e investigativa da Corregedoria. A consolidação dessa competência contribui para apurações mais qualificadas, seguras e alinhadas às melhores práticas contemporâneas, reforçando o compromisso da instituição com a legalidade, a eficiência e a prestação de contas à sociedade.

#### **1.6. SEMINÁRIO DE ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO**

Em uma ação coordenada que reflete o alinhamento entre a alta administração e as instâncias de controle, a Codevasf realizou, no dia 10 de dezembro de 2025, o III Seminário de Enfrentamento à Corrupção. O evento foi fruto de uma cooperação estratégica entre o Conselho de Administração (Consad), a Corregedoria e a Secretaria de Integridade (PR/SI), consolidando-se como um espaço para o debate sobre governança e ética pública. A iniciativa reforçou o compromisso da Codevasf em capacitar seu corpo funcional e aprimorar os mecanismos de prevenção e combate a irregularidades.



*Imagem 6: 3º Seminário de enfrentamento à Corrupção – Dez/2025*

A programação do seminário apresentou uma abordagem multidisciplinar, conectando a teoria à prática diária da gestão pública. O foco na prevenção foi conduzido por Francisco Bessa, membro do Consad, que explorou a gestão de conflitos de interesses como ferramenta anticorrupção, e pela advogada especialista Monique Furtado, que alertou sobre os perigos das "pequenas quebras de integridade" no cotidiano de trabalho. Complementando essa visão, a Secretária de Integridade, Renila Bragagnoli, apresentou os avanços institucionais alcançados pela Codevasf ao longo de 2025, demonstrando o amadurecimento dos processos internos de conformidade.

O evento também se destacou pelo alto valor agregado técnico na discussão sobre responsabilização e inteligência de dados. A troca de experiências (benchmarking) foi enriquecida pela participação de Edson Teles, Corregedor da Petrobras, que detalhou as boas práticas da estatal petrolífera na aplicação da Lei Anticorrupção em processos contra empresas (PAR). Encerrando as discussões com um olhar voltado para a realidade interna, a Corregedora da Codevasf, Vanessa Tolentino, apresentou o "Panorama 2025", uma análise baseada em dados correccionais que diagnosticou vulnerabilidades e tendências sobre fraudes e corrupção, municiando a Companhia com informações importantes para a tomada de decisão futura.

## 1.7. RELATÓRIO PRELIMINAR DA SECRETARIA DE INTEGRIDADE PRIVADA – SIPRI/CGU - PRINCIPAIS PONTOS E REFLEXÕES

Em dezembro de 2025, foi recepcionado o Relatório Preliminar da SIPRI, entendido como um importante instrumento de supervisão e aprimoramento institucional, que apresentou um diagnóstico abrangente sobre a atuação correcional da Codevasf, especialmente no que se refere ao Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), aos fluxos procedimentais, aos registros nos sistemas corporativos e às práticas de capacitação.

De modo geral, a Corregedoria reconheceu a pertinência da maior parte dos achados e recomendações, destacando que o relatório contribui para o fortalecimento da governança, dos controles internos, da prevenção de riscos e da atuação orientativa no âmbito da responsabilização de pessoas jurídicas.

Entre os principais avanços observados, destacam-se as ações contínuas de capacitação voltadas ao PAR, incluindo treinamentos específicos para membros da Comissão Permanente Correcional, elaboração de guias orientativos, articulação com a CGU para cursos especializados e a previsão de trilhas estruturadas de aprendizagem na Universidade Corporativa da Codevasf.

No tocante aos fluxos processuais e à normatização interna, o relatório evidenciou oportunidades de aprimoramento, especialmente quanto à clareza das etapas do PAR, aos modelos de peças processuais e à uniformidade dos registros nos sistemas. A Corregedoria consignou que ajustes normativos já estão previstos no planejamento institucional, com revisão da Norma Correcional programada para 2026, além de medidas administrativas em curso para regularização e padronização dos registros.

Como reflexão central, o Relatório SIPRI reforça a importância do fortalecimento contínuo da função correcional como instrumento de integridade, prevenção e segurança jurídica da gestão, evidenciando que os avanços já implementados devem ser consolidados por meio de **capacitação permanente, revisão normativa periódica e aperfeiçoamento dos mecanismos de governança e controle interno, em alinhamento às orientações dos órgãos de controle** e às boas práticas da administração pública.

## 2. CORREIÇÃO EM DADOS

De acordo com o Art. 11, 12 e 13 do novo Regimento Interno da CODEVASF, aprovado em 10 de abril de 2024, compete à Corregedoria, entre outros:

- Realizar juízo de admissibilidade das denúncias que informem a ocorrência de suposta infração correcional;
- Instaurar, delegar, acompanhar e supervisionar os procedimentos correccionais;
- Julgar os Relatórios Finais das Investigações Preliminares Sumárias (IPS), das Sindicâncias Patrimoniais (Sinpa) e julgar os PAS quando resultarem em arquivamento e advertência;

- Analisar relatórios finais das Comissões de procedimentos correccionais;
- Encaminhar, após análise técnica, o relatório final das comissões de Processo Administrativo Sancionador (PAS) e Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) ao diretor-presidente, para julgamento;
- Propor e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);

Cumprindo o disposto no art. 10 da Resolução CGPAR nº 48/2023, é apresentado a seguir os dados relativos aos procedimentos de apuração instaurados, aos resultados alcançados e às sanções aplicadas no âmbito da atividade correccional durante o segundo semestre de 2025. A norma estabelece, entre as competências das corregedorias, a elaboração de relatório com periodicidade mínima anual, contendo, no mínimo:

Art. 10. Compete à corregedoria: (...)

VI - elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, sobre suas atividades contendo, no mínimo, dados consolidados sobre:

- a) os procedimentos de apuração;
- b) os resultados de apurações concluídas; e
- c) as penas aplicadas no exercício da atividade correccional.

Com a recente reestruturação da área correccional, que passou a operar por meio de unidades especializadas, bem como com a melhoria do fluxo de dados processuais — desde o registro inicial até sua tramitação e encerramento —, houve modificações significativas na forma de consolidação e apresentação das informações contidas neste relatório.

Além disso, em consonância às diretrizes estabelecidas pelo Modelo de Maturidade da Controladoria-Geral da União (CGU) e à recomendação do Conselho de Administração (Consad), expressa por meio da CI nº 14/2024, que sugeriu a inclusão de informações detalhadas sobre as representações oriundas da Ouvidoria, foi promovido um redesenho do processo de recebimento e cadastramento dessas manifestações. Essa revisão resultou na atualização do

#### **Manual de Rotinas da Corregedoria;**

A partir dessas mudanças, os procedimentos passaram a ser cadastrados desde o início com os principais elementos identificadores, tais como:

- Data de entrada
- Tipo (representação ou denúncia)
- Via (área que demandou)
- Objeto da denúncia (Empresa privada ou agente público)
- Causa (diversos assuntos)
- Localidade, etc.

A seguir, são apresentados os dados extraídos das planilhas de controle, bem como informações tratadas em consonância com os critérios estabelecidos pela Portaria Normativa nº 27, especialmente em seus incisos III e IV.

## 2.1. PROCESSOS RECEBIDOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025

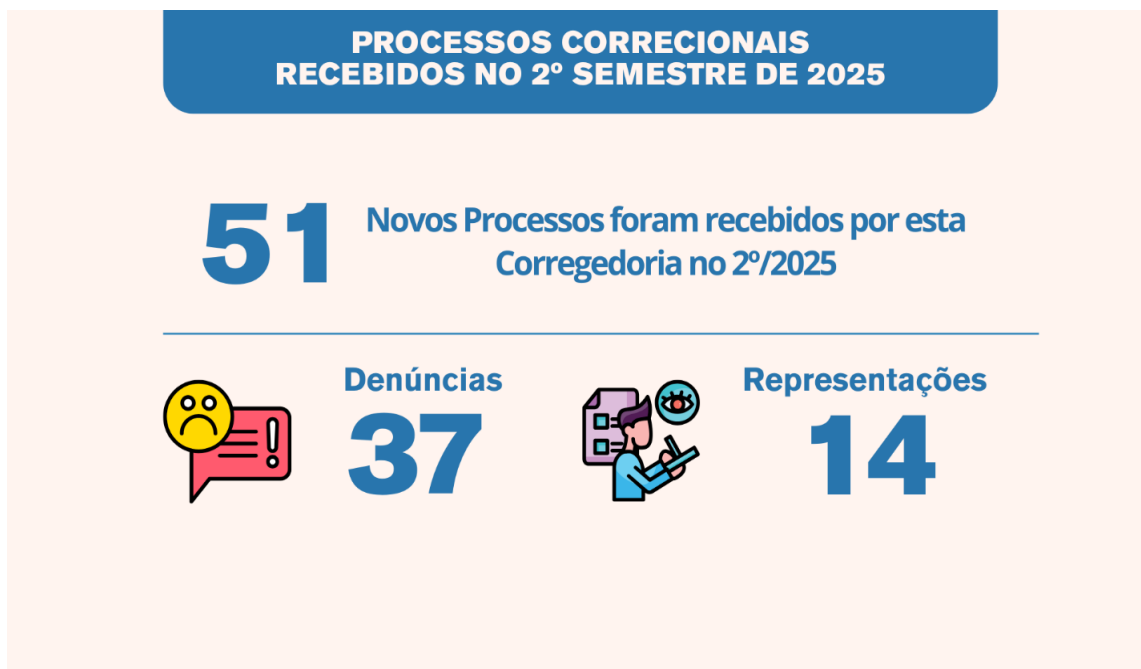


Figura 1 - Número de processos recebidos divididos entre denúncias e representações

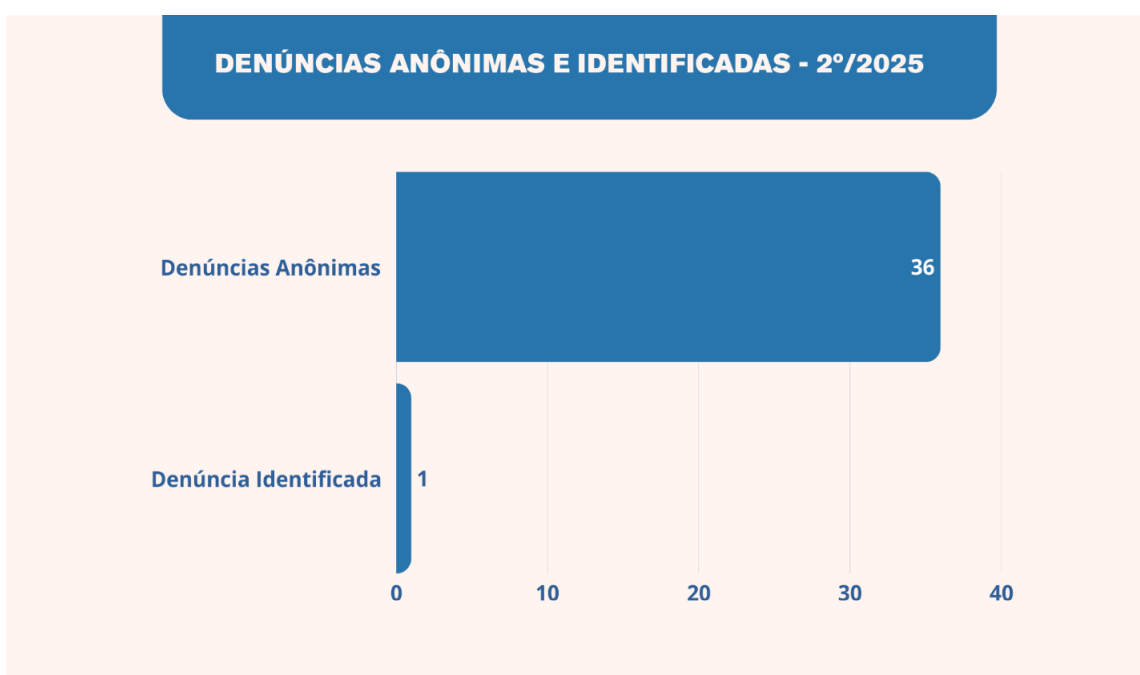


Figura 2 - Quantidade de denúncias anônimas e identificadas - 2º/2025

A análise das figuras 4 e 5 revela uma disparidade marcante: das 37 denúncias recebidas no 2º semestre de 2025, apenas uma foi protocolada de forma identificada. A predominância quase absoluta do anonimato sugere que os denunciadores ainda sentem insegurança em

revelar sua identidade, possivelmente motivados pelo receio de sofrerem represálias ou perseguições no ambiente de trabalho.

### 2.1.1. CAUSAS/OBJETOS – PROCESSOS CORRECIONAIS -- 2º SEMESTRE/2025

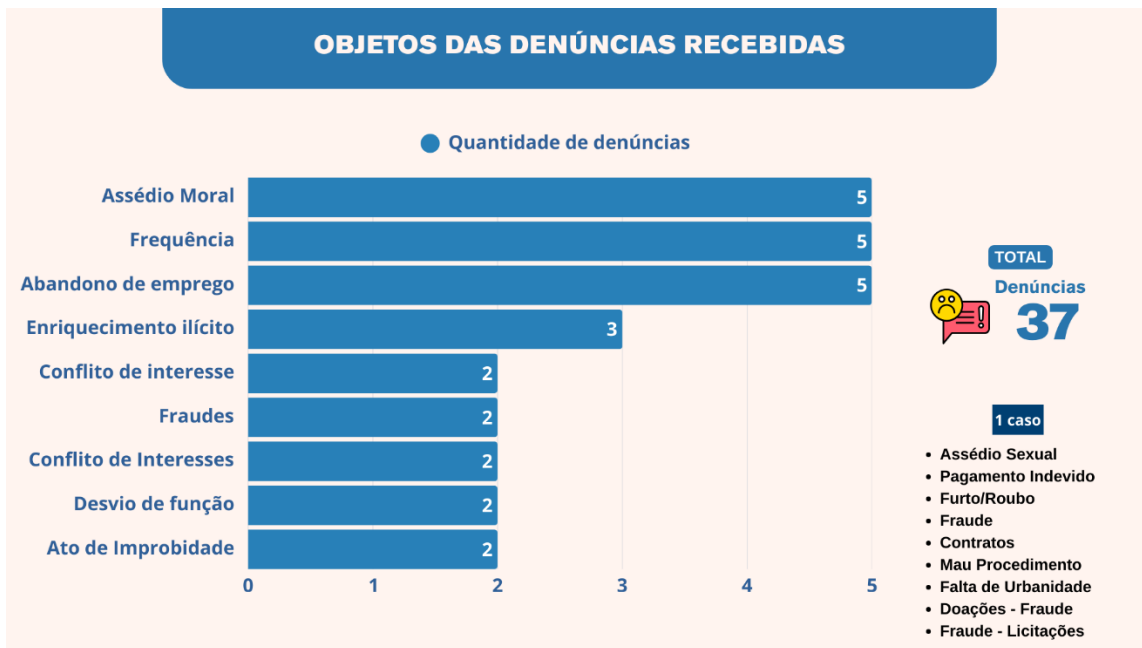


Figura 3 - Quantidade de causas/objetos das denúncias recebidas no 2º/2025

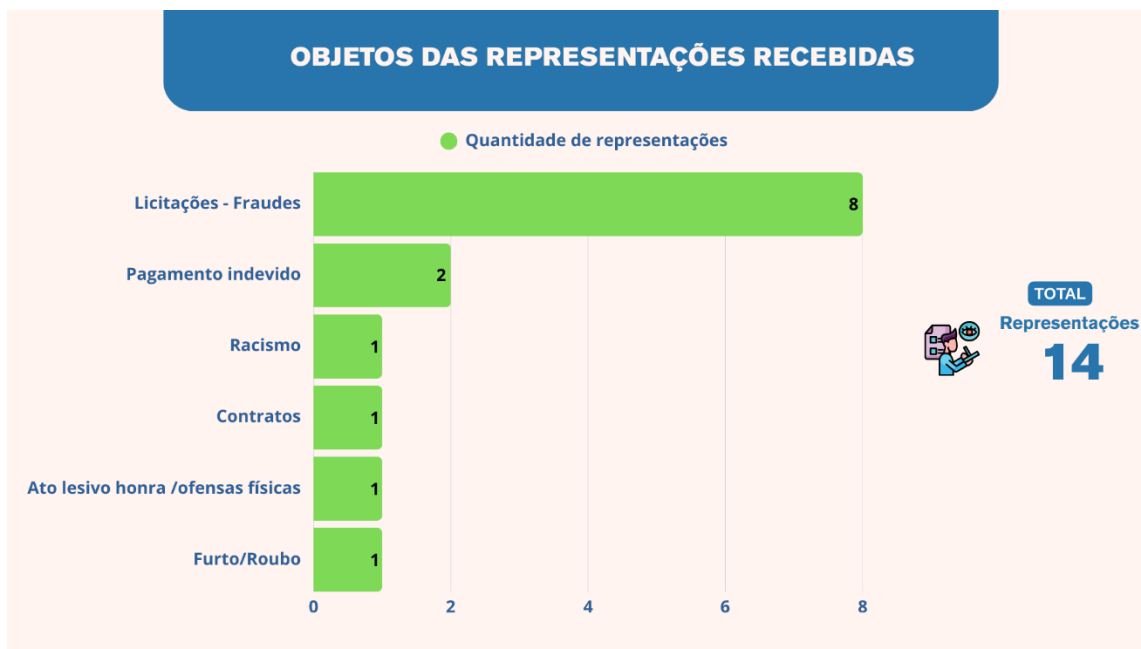


Figura 4 - Quantidade de causas/objetos das representações recebidas no 2º/2025

### 2.1.2. LOCALIDADES – PROCESSOS CORRECIONAIS

No que diz respeito às localidades, é importante analisar o grau de incidência de determinados ilícitos de acordo com as diferentes Superintendências Regionais e Sede para fins de análise de forças e fraquezas dessas unidades, uma vez que muito embora pertençam a uma mesma empresa, elas diferem quanto à localidade, o quadro de pessoal, entre outros fatores.

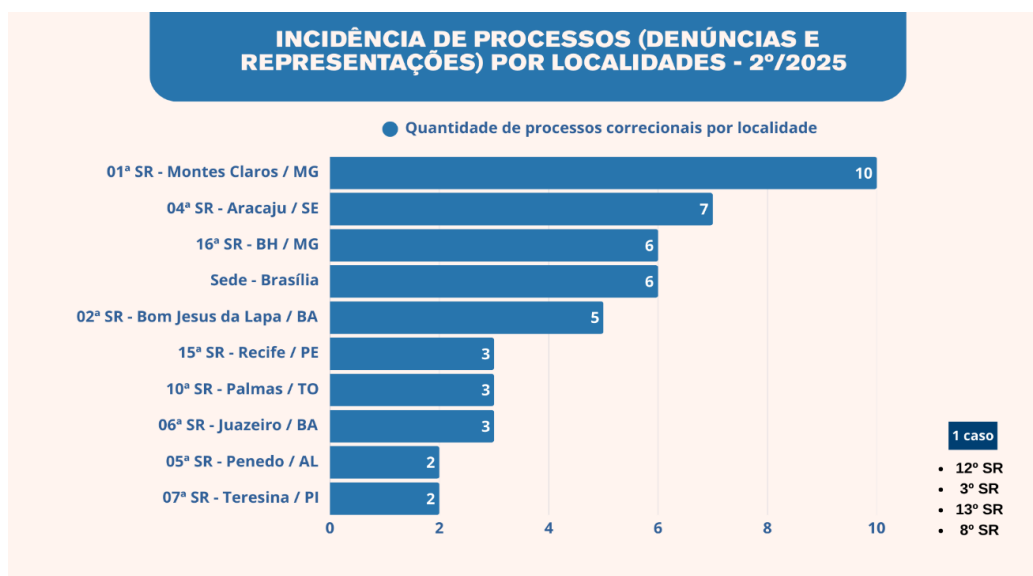


Figura 5 - Incidência de processos (denúncias e representações) por localidades - 2º/2025

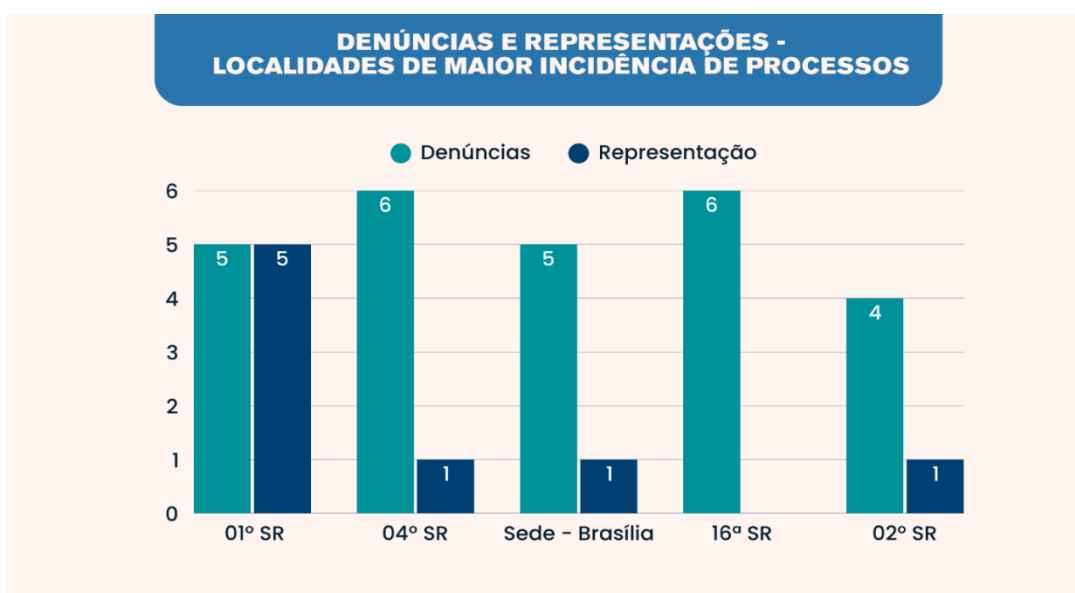


Figura 6 - Denúncias e Representações nas localidades de maior incidência

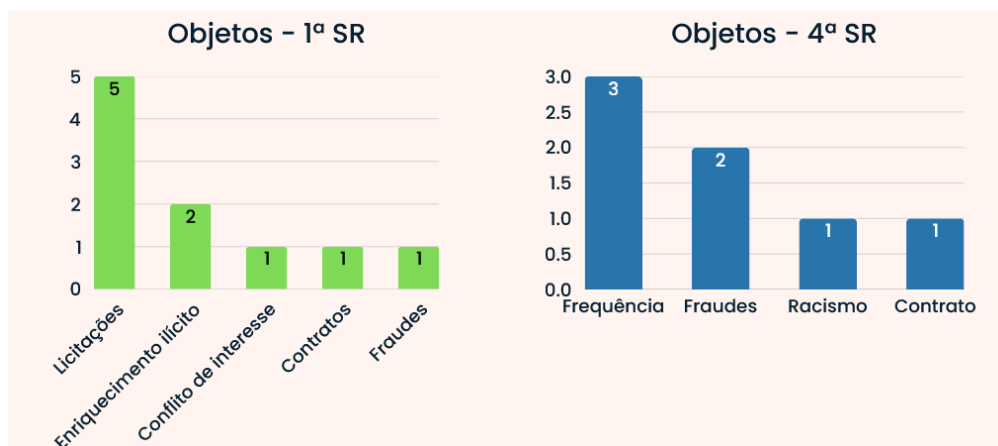


Figura 7 - Objetos de Processos Correcionais da 1ª e 4ª SRs

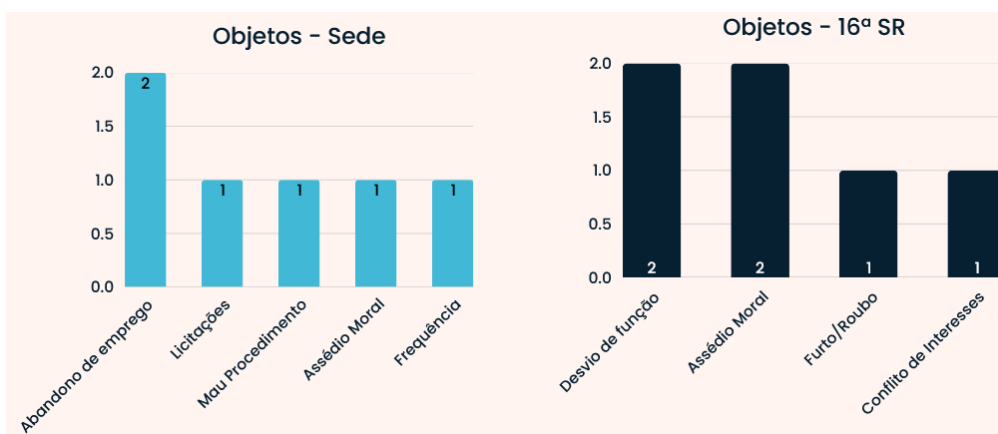


Figura 8 - Objetos de Processos Correcionais da Sede e 16ª SR

Nesse sentido, unidades descentralizadas ou Superintendências Regionais com maior volume de atividades sensíveis ao risco, como aquelas que executam número mais expressivo de licitações, contratos e convênios, tendem naturalmente a apresentar maior incidência de representações e denúncias relacionadas a esses objetos. Tal cenário não indica, necessariamente, maior propensão a irregularidades, mas sim maior exposição ao risco inerente à natureza das atividades desempenhadas, o que reforça a importância de análises proporcionais e contextualizadas.

A segmentação por objeto (por exemplo, conduta de agentes públicos, licitações, contratos, execução de obras ou gestão de benefícios) permite identificar padrões recorrentes, subsidiando ações preventivas, aprimoramento de controles internos e orientações à gestão. Já a análise por localidade, em perspectiva comparativa, possibilita avaliar o grau de aderência das unidades aos mecanismos de integridade, considerando suas especificidades operacionais, volume de recursos administrados e complexidade dos processos conduzidos.

Dessa forma, a abordagem comparativa adotada pela Corregedoria busca deslocar o foco do número bruto de ocorrências para a qualificação do risco, da exposição operacional e do nível de maturidade institucional, fornecendo ao Conselho de Administração elementos mais precisos para a tomada de decisão estratégica, alocação de recursos e fortalecimento contínuo da governança e da integridade corporativa.

## 2.2. NOTAS TÉCNICAS E RESULTADOS

Concluída a apresentação do fluxo de entrada de processos no 2º semestre de 2025, esta seção dedica-se a detalhar os resultados efetivos da atividade correccional. Serão analisados os Atos do Corregedor e as Decisões da Presidência, fundamentados nas Notas Técnicas produzidas pela equipe. É importante ressaltar que o escopo desta análise não se limita aos processos protocolados em 2025, abrangendo também procedimentos de anos anteriores que ainda se encontram em curso ou em fase de conclusão.

### 2.2.1. PRODUTIVIDADE DAS UNIDADES CORRECIONAIS

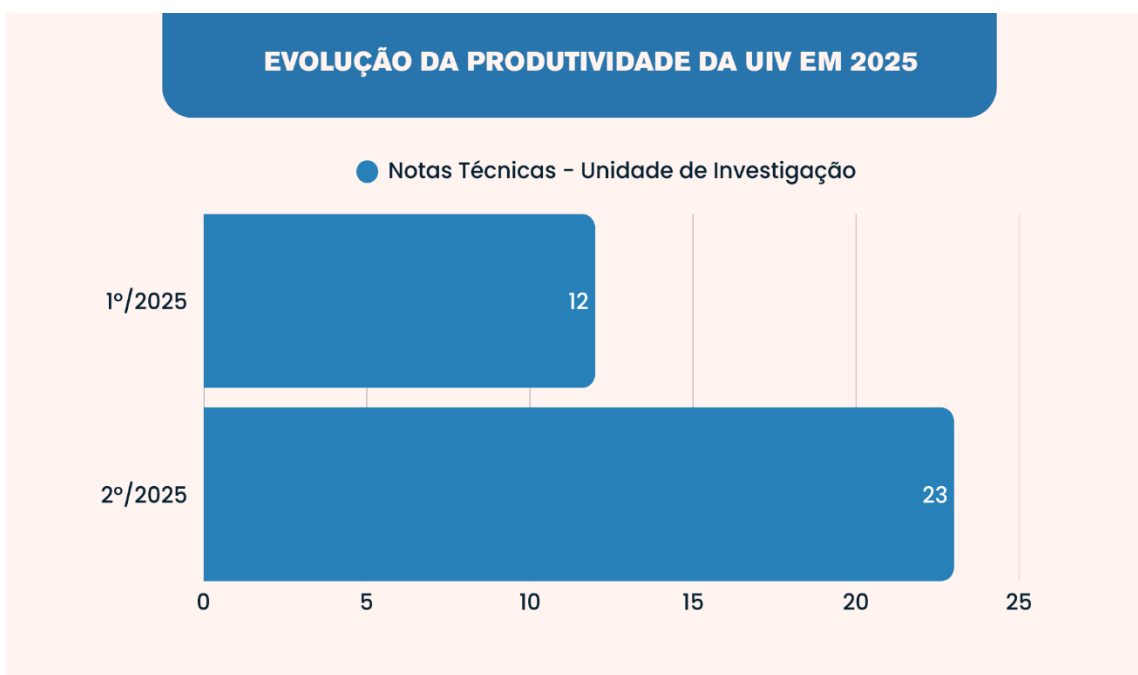


Figura 9 - Evolução da produtividade da UIV em 2025

Neste gráfico é possível observar a evolução da produtividade da UIV ao longo de 2025, visto que houve um aumento das notas técnicas de Juízos de Admissibilidade entre o primeiro semestre e segundo semestre de 2025. O mesmo ocorreu durante o ano de 2024.

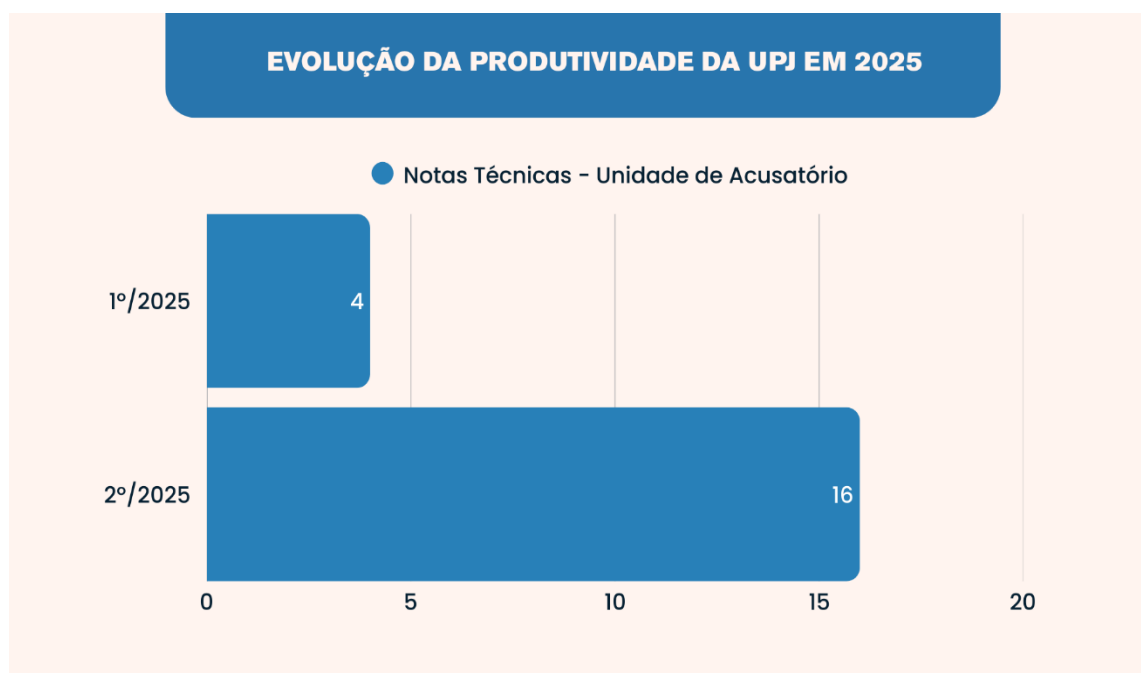


Figura 10- Evolução da produtividade da UPJ em 2025

No que se refere aos trabalhos conduzidos pela Unidade de Processos Acusatórios e Julgamento (UPJ), observa-se incremento relevante na produtividade, evidenciado pelo aumento na emissão de notas técnicas. Tal resultado decorre, em parte, da maior fluidez no encerramento dos trabalhos das comissões, reflexo direto do processo de capacitação contínua promovido pela Corregedoria junto aos membros da Comissão Correcional Permanente (CPC). Essa iniciativa tem como objetivo o aperfeiçoamento técnico das comissões e a padronização de procedimentos, contribuindo para a maior celeridade e qualidade na condução dos Processos Administrativos Correcionais, tanto de natureza disciplinar (PAS) quanto sancionadora (PAR). Como consequência, houve impacto positivo no desempenho da UPJ, cuja atuação depende diretamente da tempestividade e consistência dos relatórios finais elaborados pelas comissões.

Vale ressaltar também que a UPJ tem mantido suas atribuições regulares, com ênfase no apoio técnico às comissões durante os procedimentos correcionais. Por meio de reuniões, a UPJ vem auxiliando as Comissões, especialmente quanto aos aspectos formais dos relatórios finais, afim de que aqueles procedimentos sejam regularmente conduzidos dentro do prazo previsto na N-359.

**2.2.2. RESULTADOS CORRECCIONAIS - 2025**

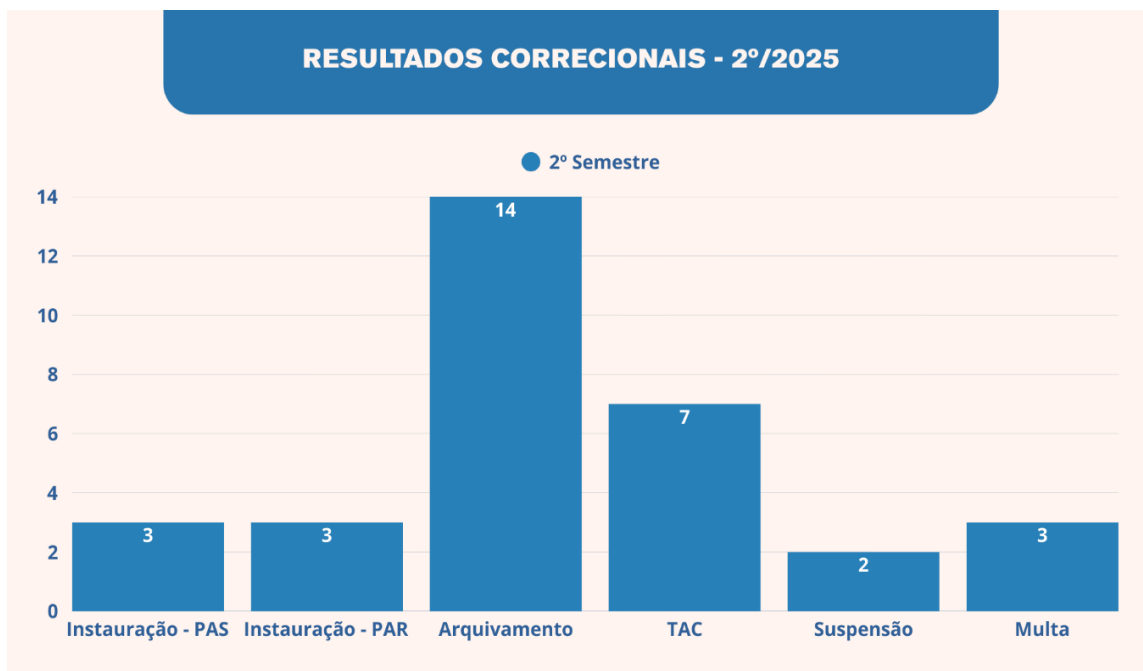


Figura 11 - Resultados Correcionais - 2º/2025

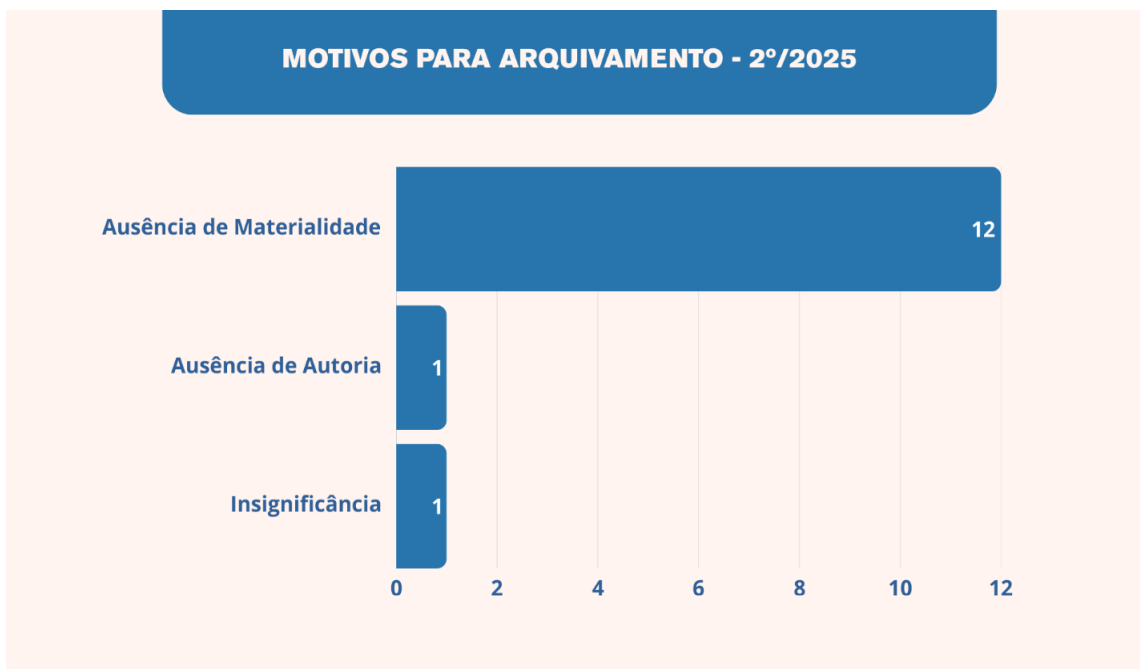
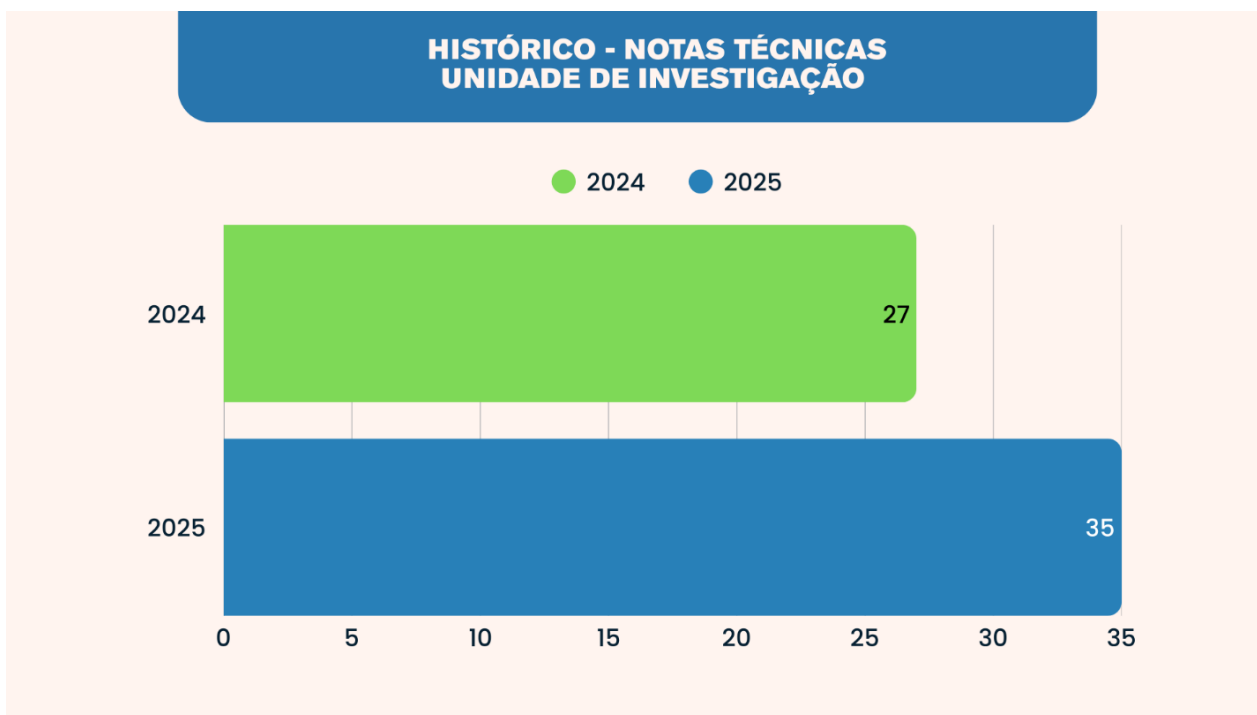
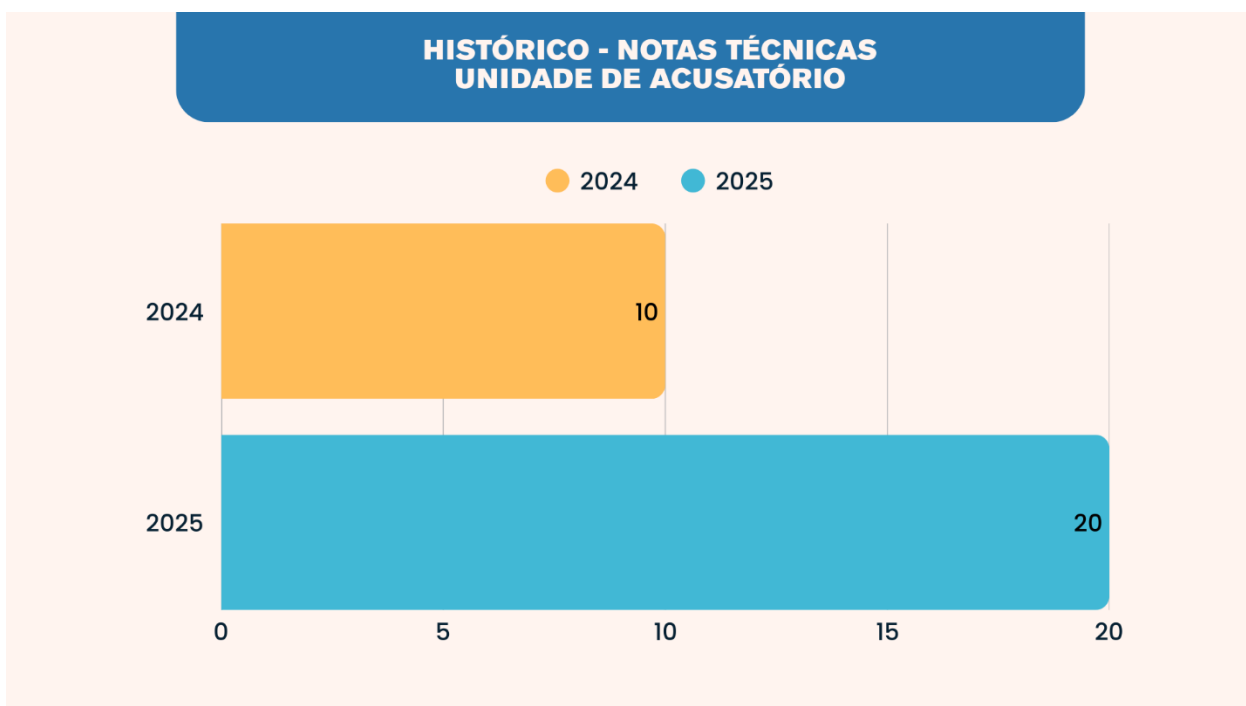


Figura 12 - Motivos para Arquivamento

**2.2.3. HISTÓRICO – NOTAS TÉCNICAS E RESULTADOS CORRECIONAIS***Figura 23 - Histórico de Notas Técnicas produzidas pela UIV**Figura 14 - Histórico de Notas Técnicas produzidas pela UPJ*

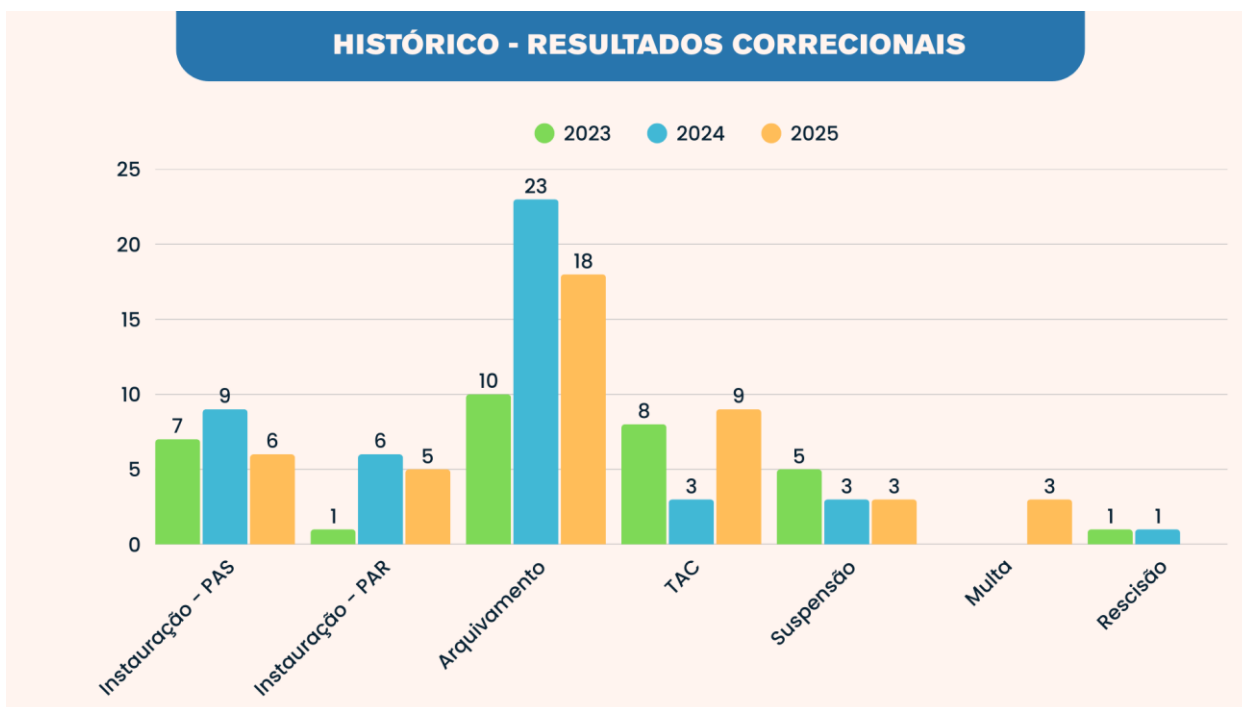


Figura 15 - Evolução das decisões da Corregedoria e Presidência nos últimos dois anos

Nos últimos dois anos, observou-se um aumento significativo dos juízos de admissibilidade que resultaram em arquivamento, fenômeno associado, em grande medida, à elevada incidência de denúncias anônimas encaminhadas pela Ouvidoria, frequentemente desprovidas de indícios mínimos de autoria e materialidade. Embora a Unidade de Investigação Preliminar (UIV) realize as diligências cabíveis para o esclarecimento dos fatos, a ausência de elementos probatórios suficientes na origem da denúncia limita a viabilidade de aprofundamento investigativo. Nesse contexto, o arquivamento não configura fragilidade do sistema correcional, mas sim o exercício responsável do juízo técnico da Corregedoria, que atua de forma criteriosa para evitar a instauração de procedimentos disciplinares sem lastro mínimo, preservando a legalidade, a racionalidade do uso de recursos públicos e a credibilidade institucional do sistema de integridade.

Além disso, verificou-se aumento expressivo na celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), evidenciando o compromisso da Corregedoria com a utilização de instrumentos consensuais modernos no âmbito da Administração Pública. O TAC configura mecanismo orientado à prevenção, à correção de condutas e à recomposição de eventuais danos, promovendo soluções mais céleres e eficazes, sem caráter sancionatório. No contexto da Codevasf, sua adoção contribui para o fortalecimento da cultura de integridade, a racionalização do uso de recursos públicos e a mitigação de riscos institucionais. Registra-se, contudo, que o instrumento ainda gera interpretações equivocadas entre os empregados, que

por vezes o associam indevidamente a medida disciplinar, o que reforça a necessidade de ações contínuas de comunicação e capacitação para o correto entendimento de sua natureza preventiva, pedagógica e orientada à melhoria da gestão.

No aspecto punitivo, 2025 destaca-se pelo ineditismo na aplicação de Multas, totalizando 3 penalidades aplicadas a pessoas jurídicas. Isso sinaliza um avanço na efetividade dos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR), complementando as sanções disciplinares aplicadas a empregados, que registraram a manutenção do quantitativo de suspensões (3) e a ausência de rescisões no último ano.

Em contrapartida, os dados de Arquivamento (18 em 2025 e 23 em 2024) permanecem em patamares superiores ao início da série histórica (10 em 2023). Esse volume de arquivamentos em juízo de admissibilidade corrobora o diagnóstico apresentado no tópico anterior: o sistema é impactado por uma alta incidência de denúncias, muitas vezes anônimas, encaminhadas pela Ouvidoria sem os requisitos mínimos de autoria e materialidade (justa causa) para a instauração de processos.

Conclui-se, assim, que a atuação correcional não se limita à aplicação de penalidades, mas busca o equilíbrio entre punição e prevenção. A triagem criteriosa das denúncias reforça esse compromisso, assegurando que o poder disciplinar seja exercido com justiça: punindo quem comete ilícitos comprovados e preservando a instituição de processos desnecessários.

### **3. FORÇA DE TRABALHO DA CONSAD/COR**

A gestão da força de trabalho da Corregedoria ao longo de 2025 foi marcada por uma reconfiguração da equipe que, embora positiva, demonstrou-se insuficiente frente à crescente demanda processual. Como foi relatado no primeiro semestre de 2025, o setor recebeu o reforço de três novos empregados — dois provenientes do concurso de 2024 e um via transferência interna —, distribuídos estrategicamente entre a unidade central (Consad/COR) e a Unidade Especial de Admissibilidade e Investigação.

Desde setembro de 2025, foi adotado o trabalho remoto para duas empregadas, com resultados positivos percebidos pela equipe e pelas chefias, notadamente quanto ao maior foco nas entregas, melhor gestão do tempo e redução de interrupções, refletindo-se em aumento de produtividade e maior previsibilidade das atividades. Essa percepção é convergente com evidências da Administração Pública, que apontam o teletrabalho, quando baseado em metas, pactuação de resultados, indicadores e acompanhamento sistemático, como fator de melhoria do desempenho.

À luz desses resultados, mostra-se viável e recomendável a ampliação do teletrabalho para toda a área, de forma planejada e responsável, especialmente em razão do perfil das atividades correccionais, predominantemente intelectuais, analíticas, sigilosas e orientadas a resultados,

como análise documental, elaboração de peças técnicas, instrução processual e produção de relatórios. Nessa perspectiva, o teletrabalho revela-se compatível com a natureza da função correcional e potencializa ganhos institucionais, sem prejuízo da coordenação, do controle e da accountability, constituindo-se como estratégia moderna de gestão, alinhada às boas práticas da Administração Pública e ao fortalecimento da atuação correcional como instância técnica de garantia e apoio à gestão.

Ao longo do segundo semestre de 2025, o alívio operacional inicialmente observado foi rapidamente absorvido pelo fluxo contínuo de novos processos, mantendo a equipe defasada frente ao volume e à complexidade das matérias disciplinares e dos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR). Esse cenário é exemplificado pela Unidade de Admissibilidade, que atualmente apresenta média de 23 processos por analista, indicando que a capacidade operacional se encontra no limite. A redução momentânea da carga de trabalho, verificada no início de 2025, não se sustentou no médio prazo, mantendo elevado o risco de prescrição da pretensão punitiva, já mapeado como risco relevante, com potenciais impactos sobre a efetividade das sanções e a credibilidade do sistema correcional da Codevasf.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível dar continuidade à estruturação da equipe da Corregedoria, iniciada em exercícios anteriores, como condição para a sustentabilidade da função correcional. Nesse sentido, a Unidade encerrou o ano articulando a recomposição da força de trabalho, com a proposta de alocação de dois novos analistas — ainda aquém do dimensionamento indicado pela AA/GGP/URT (15 empregados), mas essencial para mitigar riscos, reequilibrar demanda e capacidade operacional e assegurar a execução das atividades correccionais com celeridade, rigor técnico e foco na integridade institucional.

#### **4. CONTINUIDADE DA ESTRUTURAÇÃO DA CONSAD/COR**

A Corregedoria da Codevasf vem apresentando resultados consistentes e progressivos ao amadurecimento institucional, evidenciado, entre outros aspectos, pelo alcance do Nível 4 (gerenciado) do Modelo de Maturidade Correcional da Controladoria-Geral da União, patamar que pressupõe elevado grau de institucionalização, padronização de processos, uso sistemático de indicadores e integração efetiva à governança organizacional.

Paralelamente a esse avanço, a Corregedoria passou a ser amplamente demandada a se manifestar tecnicamente sobre matérias sensíveis e estratégicas, atuando, na prática, como instância de garantia institucional e de respaldo à gestão. Esse protagonismo, embora positivo sob a ótica da governança, tem ampliado significativamente o escopo de atuação da unidade, incorporando atividades de natureza preventiva, estratégica, transversal e de interlocução com instâncias de controle, além das atribuições correccionais ordinárias.

Nesse contexto, evidencia-se que a estrutura atualmente existente, ainda que recentemente aprimorada, encontra limites para sustentar, de forma contínua e segura, a

complexidade decisória, a carga de trabalho e as exigências permanentes associadas à manutenção do nível de maturidade alcançado. Observa-se concentração relevante de atribuições estratégicas e administrativas na figura da Corregedora, o que gera risco de estrangulamento estrutural e das atividades correcionais finalísticas o que gera a necessidade de uma nova estruturação da Corregedoria

A continuidade da estruturação da Unidade, portanto, não se apresenta como ampliação meramente administrativa, mas como medida de mitigação de riscos institucionais, voltada à preservação da independência técnica, da segurança jurídica das decisões, da segregação adequada de funções e da sustentabilidade da governança correcional. Trata-se de tema estratégico que demanda reflexão e apoio do Conselho de Administração, com vistas a viabilizar, de forma planejada e responsável, ações futuras que assegurem a efetividade e a continuidade dos resultados já entregues à Companhia e à sociedade.

## 5. ORIENTAÇÕES À GESTÃO – 2º SEMESTRE DE 2025

A seguir, são apresentadas as orientações encaminhadas à gestão, fundamentadas em pontos de atenção identificados no exercício da atividade correcional. As recomendações de gestão constituem importante instrumento de aprimoramento institucional, na medida em que transformam achados recorrentes e riscos de corrupção em ações corretivas e preventivas capazes de fortalecer controles internos e elevar a eficiência administrativa.

Essa atuação está em plena conformidade com a Portaria Normativa CGU nº 27/2022, que estabelece, em seu art. 34, incisos V e VII, a obrigatoriedade de análise dos problemas recorrentes, das soluções adotadas e dos riscos de corrupção identificados no relatório de gestão correcional.

No exercício de 2025, foram emitidas 6 recomendações à gestão, sendo 4 no segundo semestre, evidenciando o papel estratégico da Corregedoria não apenas na repressão de ilícitos, mas, sobretudo, na prevenção de irregularidades e no aperfeiçoamento contínuo dos processos organizacionais. Essa diretriz encontra respaldo, ainda, no Regimento Interno da CODEVASF (art. 11, XIII), que atribui à unidade a competência de apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades, contribuindo diretamente para uma atuação institucional mais eficiente, íntegra e orientada à geração de valor público.

Recomendação à Gestão nº	Conteúdo
13/2025	À 11ª SR, recomenda-se: O cumprimento do subitem 3.1 da Norma de Transporte Terrestre: “Compete aos titulares das unidades orgânicas, na Sede e nas SRs, requisitar veículos da Empresa para uso local e

	em horário de expediente, por meio do formulário Requisição de Veículos – RDV” nos deslocamentos internos e não somente em viagens. E que, a guarda dos veículos da Codevasf na residência de empregados seja restrita aos casos excepcionais, conforme consta no subitem 4.5.6.1 da Norma de Transporte Terrestre.
14/2025	À 3ª SR, recomenda-se: A melhoria no controle atinente à Norma de Transportes Terrestre (N214), seja no aperfeiçoamento dos sistemas de controle sob veículos automotores, de propriedade da Codevasf ou de terceiros, seja na realização de orientações preventivas aos empregados autorizados a dirigir veículos a serviço da Codevasf, bem como as regras sobre o uso adequado desses bens, a fim de evitar condutas éticas inadequadas, conforme dispõe o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf: "Art. 12, VI – zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados e veículos oficiais, da Empresa ou de prestadores de serviço, colocados à sua disposição."
16/2025	À 9ª SR, recomenda-se: a) Adoção de mecanismos e ferramentas que reduzam riscos associados à guarda e conservação dos bens da Codevasf na Superintendência, com vistas a assegurar maior segurança e eficiência na gestão patrimonial; b) Implementação de melhorias nos procedimentos de gestão relacionados ao controle de acesso às dependências da Superintendência, por meio de mecanismos adequados – como câmeras de segurança e outros recursos compatíveis com a realidade da unidade -, com o objetivo de mitigar vulnerabilidades e assegurar a geração de dados confiáveis que permitam o acompanhamento eficiente das movimentações, além de subsidiar eventuais análises ou apurações futuras, respeitando as condições estruturais e operacionais da unidade.
19/2025	À PR/GB, recomenda-se que: a. Evite terceirização nas áreas de correição, controle interno e auditoria interna, mesmo para atividades de apoio, devido à constante circulação de informações sensíveis; b. Quando absolutamente necessário o apoio administrativo ou técnico, que: i. Seja formalmente justificado com parecer jurídico sobre o assunto; ii. Seja delimitado por termo de referência restritivo;

	<ul style="list-style-type: none"><li>iii. Haja cláusula de sigilo contratual e assinatura de termo individual de confidencialidade</li><li>iv. Os terceirizados não participem de instrução, deliberação, análise de mérito ou qualquer etapa processual;</li><li>v. O acesso a dados seja monitorado, rastreável e limitado ao necessário;</li><li>vi. A área de integridade seja ouvida previamente em contratações dessa natureza</li></ul> <p>c. Elabore normativo interno com regras específicas sobre a gestão de terceiros em áreas sensíveis, com orientações sobre escopo permitido, responsabilidades, treinamento obrigatório e controles de acesso.</p>
--	--

*Tabela 2 - Relação de CIs do 2º/2025*

## 6. PRINCIPAIS DESAFIOS

A Corregedoria da CODEVASF enfrenta diversos desafios estruturais e operacionais. Sua atuação é centralizada, sem unidades descentralizadas nas Superintendências Regionais ou Escritórios de Apoio.

Apesar de contar com uma comissão permanente para atuação em processos correccionais, o quadro reduzido compromete a efetividade dos trabalhos, agravado pela ausência de formação específica na área correccional no plano de cargos da empresa, bem como pela inexistência de gratificações ou incentivos não financeiros, e a limitação do acesso ao trabalho remoto, dificulta a retenção de talentos.

Apesar da implementação da trilha de desenvolvimento correccional, com capacitações específicas direcionadas a empregados com perfil técnico adequado, disponível em: <https://educa.codevasf.gov.br/course/view.php?id=71>, permanece o desafio da capacitação permanente, tanto dos analistas da Corregedoria quanto dos membros da Comissão Permanente Correccional, diante das constantes atualizações normativas, jurisprudenciais e procedimentais que caracterizam a atividade. Soma-se a isso a dificuldade de conciliar os treinamentos com a produtividade da Unidade, uma vez que as capacitações, em geral realizadas durante o expediente, impactam o andamento dos trabalhos em um contexto de quadro reduzido, além de limitações relacionadas a sistemas e à estrutura disponível.

Nesse cenário, a ampliação do número de agentes correccionais, por meio da seleção e inclusão de novos empregados com perfil técnico, configura-se como medida estratégica para assegurar o adequado andamento das atividades correccionais. Tal iniciativa possibilitaria redistribuição mais equilibrada da carga de trabalho, fortalecimento da capacitação contínua e melhor aproveitamento das ações formativas, em articulação com a modernização dos sistemas

e a continuidade da estruturação da Unidade, contribuindo para o aprimoramento dos processos, o cumprimento de prazos e o atendimento às exigências legais e institucionais.

A insuficiência de estrutura adequada e as limitações de acesso a sistemas e ferramentas institucionais impactam diretamente a atuação da Corregedoria, cuja atividade demanda ambiente tecnológico seguro, integrado e estável, especialmente para a análise de processos complexos, sigilosos e com prazos sensíveis.

Também permanece como desafio a qualificação do fluxo de entrada de denúncias, recebidas via Ouvidoria. Muitas chegam sem evidências mínimas ou sequer possuem natureza correcional, tratando de danos irrisórios ao erário ou conflitos interpessoais. Isso gera consumo excessivo de tempo e recursos, com alto índice de arquivamentos. Está em andamento, em parceria com a Ouvidoria e a Área Estratégica, a discussão de melhorias nesse fluxo, além de medidas como a capacitação das áreas técnicas para instrução de processos e a mediação de conflitos por meio da Gestão de Pessoas e da própria Ouvidoria, com a possível criação de um núcleo específico voltado a essa finalidade.

## **7. MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL (CRG-MM) - 4ª RODADA**

A avaliação do Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM), conduzida pela Controladoria-Geral da União (CGU), é instrumento estratégico de gestão utilizado para mensurar o grau de institucionalização, efetividade e maturidade das atividades correccionais na Administração Pública Federal, com foco no fortalecimento dos processos internos, na integridade pública e na melhoria contínua da gestão disciplinar.

No ciclo avaliativo de 2024, a Corregedoria da CODEVASF participou da 3ª rodada do CRG-MM, apresentando, por meio do sistema e-CGU, evidências representativas do avanço consistente de suas práticas correccionais, decorrente de processo contínuo de aprimoramento institucional.

Como resultado, a CODEVASF alcançou o Nível 4 de maturidade correcional (Gerenciado), posicionando-se entre as unidades com melhor desempenho no conjunto das 217 unidades avaliadas em âmbito nacional, evidenciando elevado grau de organização, padronização e integração das atividades correccionais à governança institucional.

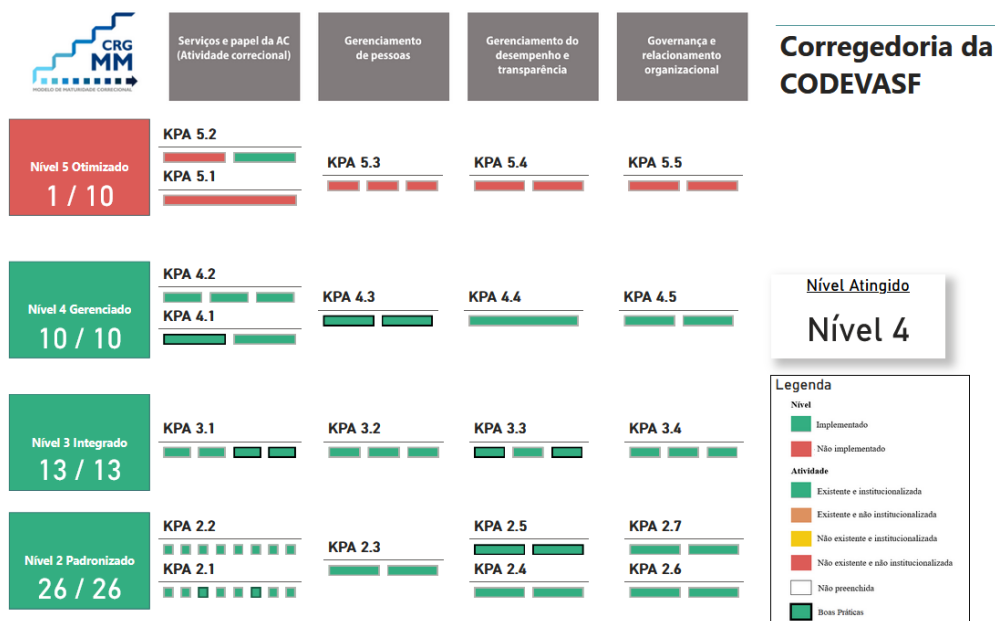


Figura 3 - Nível de Maturidade Correcional da Consad/Cor

Em dezembro de 2025, a CGU comunicou às Unidades Correcionais o planejamento da 4ª rodada do Modelo de Maturidade Correcional, informando que os **critérios específicos de avaliação serão apresentados no primeiro trimestre de 2026, com previsão de realização da autoavaliação das empresas estatais em abril do mesmo ano**. Ressalte-se que a manutenção do nível de maturidade alcançado depende de nova avaliação integral das práticas institucionalizadas, não havendo garantia automática de recondução ao Nível 4, ainda que a unidade tenha obtido resultado favorável na rodada anterior .

Para o **exercício de 2026**, a meta institucional definida consiste na **manutenção do Nível 4 de maturidade correcional**, ação prioritária voltada à **consolidação dos avanços já implementados** e ao **enfrentamento proativo dos desafios identificados no ciclo avaliativo anterior**. Nesse sentido, a Corregedoria vem adotando medidas direcionadas à **atualização de normativos internos**, ao **fortalecimento da capacitação técnica dos agentes correcionais**, à **padronização e integração dos fluxos de trabalho**, ao **aprimoramento da gestão orientada por indicadores** e ao **reforço da articulação com as demais instâncias de integridade da Companhia**.

Destaca-se, que o CRG-MM, nos termos da Portaria Normativa CGU nº 27/2022, é reconhecido como instrumento prioritário de gestão correcional, sendo utilizado como subsídio para decisões estratégicas, avaliação de desempenho institucional e identificação de necessidades de capacitação. A preparação para a 4ª rodada do modelo reafirma o

compromisso da CODEVASF com a integridade, a transparência, a governança e o aperfeiçoamento contínuo da Administração Pública.

## 8. PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2026

Ao longo do segundo semestre de 2025, efetivou-se a revisão do mapeamento de processos correccionais, a padronização de condutas frente ao Programa de Integridade, e o aprimoramento da governança por meio de auditorias internas e troca de boas práticas com outras instituições. Tais iniciativas reforçam o compromisso da Corregedoria com a gestão do conhecimento, a melhoria contínua e a consolidação de procedimentos mais eficazes e íntegros.

O Plano de Ação da Corregedoria para o exercício de 2026 foi estruturado a partir das deliberações da reunião de planejamento realizada em 17 de dezembro de 2025, a qual consolidou uma avaliação crítica das entregas de 2025 e definiu prioridades estratégicas para o próximo ciclo, alinhadas ao fortalecimento institucional, à melhoria contínua dos processos correccionais e à mitigação de riscos à governança.

Como eixo central, o planejamento de 2026 focará na entrega da auto avaliação do modelo de maturidade 4.0 e enfatiza a recomposição e qualificação da força de trabalho, com foco no perfil profissional necessário às atividades correccionais, na especialização das equipes sem prejuízo da visão integrada da gestão da Corregedoria e no estudo de alternativas para ampliação da Comissão Permanente de Correição (CPC), **inclusive mediante eventual processo seletivo**. Tal diretriz reconhece que a consolidação da estrutura da área depende do engajamento coletivo e da atuação coordenada entre a Corregedoria e suas unidades.

**No campo da modernização e eficiência processual**, o Plano prevê o aperfeiçoamento de fluxos e instrumentos de gestão, com destaque:

- a) para a melhoria da planilha de priorização;
- b) a elaboração e consolidação do Manual de Rotinas da Corregedoria; e
- c) a atualização da intranet institucional;
- d) revisão da Norma de Apuração Correccional;
- e) padronização de relatórios, inclusive com a introdução gradual de soluções baseadas em inteligência artificial, como forma de ampliar a capacidade analítica e a tempestividade das entregas.

**A agenda de integridade, articulação institucional e capacitação** também ocupa papel relevante no planejamento de 2026. Estão previstas ações como:

- a) a continuidade da capacitação em OSINT;
- b) a implementação das melhorias na trilha de desenvolvimento correccional;
- c) a capacitação anual da CPC; e

d) a ampliação da participação da Corregedoria em fóruns, eventos e iniciativas interinstitucionais.

Assim, o Plano de Ação de 2026 traduz-se em um instrumento orientador que articula estrutura, pessoas, processos e governança, reafirmando o papel estratégico da Corregedoria como instância de garantia, prevenção e aprimoramento institucional, com impacto direto na integridade organizacional e na entrega de resultados à sociedade.

A Corregedoria - Consad/COR coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre os dados e ações, concluídas e propostas, neste relatório.

Brasília, 16 de janeiro de 2025

**VANESSA COSTA TOLENTINO**

Chefe da Corregedoria

**ADALBERTO MARQUES ARÊDES TEIXEIRA ALMEIDA**

Chefe Substituto da Corregedoria

**GABRIEL LUCAS SOARES MIRANDA LOUZEIRO**

Analista em Desenvolvimento Regional

**CRISTIANE FREZ DA SILVA RESENDE**

Analista em Desenvolvimento Regional